

LEI 1083 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

“INSTITUI O PROGRAMA DE FORNECIMENTO DE ABSOLVENTES HIGIÊNICOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS E NAS UNIDADES DE SAÚDE NO AMBITO DO MUNÍCIPIO DE FERREIROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FERREIROS**, no uso de suas atribuições legais, informa que a Câmara Municipal de Ferreiros aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1ª Fica instituído o programa de fornecimento de absorventes higiênicos nas escolas públicas e nas unidades de saúde em âmbito municipal.

Paragrafo único: O programa a que se refere esta lei consiste no fornecimento de absorventes higiênicos para estudantes e mulheres de baixa renda, visando à prevenção e riscos de doenças, bem como a evasão escolar.

Art. 2ª O Poder Executivo promoverá o fornecimento nas escolas públicas e nas unidades de saúde básica a distribuição dos absorventes higiênicos em quantidade adequada às necessidades das estudantes e mulheres de baixa renda.

Art. 3ª As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4ª A presente Lei será regulamentada pelo Executivo no prazo de sessenta dias, contados da sua publicação.

Art. 5ª Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito em 09 de dezembro de 2021.



JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Ferreiros